



**PROJETO DE LEI Nº 202/2025**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 224.923,60 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme a seguinte discriminação:

09	Secretaria Municipal de Saúde	
09.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.445	Manutenção da Atenção Primária à Saúde – Lei 172/2020 e alterações	
3.1.90.11.2601	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 180.000,00
3.1.91.13.2601	Obrigações Patronais	R\$ 38.033,36

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.444	Manutenção do Setor de Transporte – Lei 172/2020 e alterações	
3.3.90.14.2600	Diária de Demais Servidores	R\$ 6.774,28
3.3.90.14.2659	Diária de Demais Servidores	R\$ 115,96

**Art. 2º** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa “Saúde da Família”, a ação “Manutenção da Atenção Primária à Saúde – Lei 172/2020 e alterações”, e no Programa “Modernização Administrativa”, a ação “Manutenção do Setor de Transporte – Lei 172/2020 e alterações”.

**Art. 3º** Para fazer em face à despesa mencionada no art. 1º, deverá ser utilizado o superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 16 de dezembro de 2025.

**Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**  
Presidente

**Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva**  
Primeira Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

